



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – SPGM

Processo Administrativo nº 6288/17
Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **24/05/2018, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço GLOBAL.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de central telefônica, tipo PABX, realizando ainda manutenção preventiva, com visitas semanais e serviços corretivos imediatos, do equipamento e da rede telefônica do prédio sede do município incluindo ainda as linhas externas desta municipalidade. Sendo estimada manutenção para cerca de 50 ramais ativos (entre ramais pertencentes ao Prédio Sede e outros prédios da Administração Pública), e cerca de 25 linhas (pertencentes ao Prédio Sede e algumas linhas de outros prédios). Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2 - DO PRAZO, REQUISITOS PARA EXECUÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a prestação do serviço solicitado. Tendo sua execução prevista para, que compreende da assinatura do Contrato até 31/12/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

2.1.2 – A execução dos serviços deverá ser realizada a partir da data estipulada acima, com visitas semanais e quando houver necessidade, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.1.3 – O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 – Tel: (22) 2566-2916, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas.

2.1.4 - A manutenção das demais linhas relativas a Setores Públicos não situados no prédio sede. Conforme relação de Setores Públicos presente nos itens: 2.2 a 2.6 deste Edital.

2.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de central telefônica, tipo PABX, realizando ainda manutenção preventiva, com visitas semanais e serviços corretivos imediatos, do equipamento e da rede telefônica do prédio sede do município incluindo ainda as linhas externas desta municipalidade. Realizar a manutenção de aproximadamente 50 (cinquenta) ramais, extensões e 25 linhas, distribuída em 4 (quatro) andares do prédio da Prefeitura, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro, Bom Jardim.

2.2.2 - Caberá à contratada ainda a manutenção das demais linhas relativas a Setores Públicos não situados no prédio sede. Segue abaixo relação de Setores Públicos com seus respectivos endereços e linhas telefônicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
ÚNICO	Locação de central telefônica, manutenção de aproximadamente 50 (cinquenta) ramais, extensões e 25 linhas		1	



2.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO

2.3.1 - O sistema de telefonia, tipo PABX com capacidade para 25 linhas, troncos, 50 ramais analógicos, 01 terminal inteligente, facilidade interface celular, atendimento automático e espera personalizada, facilidade DDR, compatibilidade para software de tarifação eletrônica Intelbras modelo Controller (marca dos equipamentos existentes na Prefeitura).

2.3.2. - Manutenção Preventiva: Ver item 2.3.7 abaixo (manutenção de rotina). Para os casos não cobertos pelas rotinas ali discriminadas, serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições do fabricante ou a própria experiência da contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

2.3.3 - Para estes serviços deve-se sempre buscar: Recuperar os desgastes naturais que sofrem as instalações e equipamentos, efetuando então serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas;

2.3.4 - Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

2.3.5 - Manutenção Corretiva: sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Prefeitura Municipal, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato.

2.3.6 - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado à Contratante, que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada.

2.3.7 - Manutenção de rotina: deverão ser assumidos pela Contratada os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina, que consistem em:

- a) - Avaliação da programação implantada;
- b) - Fiscalização dos serviços em execução;
- c) - Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- d) - Execução de serviços prévios de limpeza, reabertos, etc.
- e) - Alteração de instalação de pontos de telefone, quando da mudança de layout das unidades ou mudança.
- f) - de posicionamento de funcionários ou máquinas.



2.3.8 - Sempre que necessário, a Contratada adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção da central telefônica, de comum acordo com a fiscalização da Contratante.

2.4 - RELATÓRIOS

2.4.1 – Comunicação de defeitos: A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do(s) defeito(s). A Contratante incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços serem executados pela Contratada ou outra empresa, dependendo do grau de complexidade do problema verificado.

2.4.2 – Tempo de atendimento: Caso a Contratante apresente reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a Contratada deverá atendê-la em, no máximo, 12 (doze) horas.

2.4.3 - Relatórios Mensais: Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

2.5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL

2.5.1 - Apresentamos as características necessárias para um real atendimento das demandas técnicas, em uma única central telefônica. Um modelo totalmente tecnológico que garante economia, qualidade, ou seja, dispõe de infraestrutura compatível a enorme dinâmica deste segmento.

2.5.2 - Equipamento totalmente digital que dispõe de aplicação DDR DIGITAL, onde os próprios ramais poderão realizar funções relativos a linhas tronco diretas, sem necessidades de operadores.

2.5.3 - A central deve comporta tecnologia de ponta, atendendo as necessidades e demandas dos seus clientes usuários, garantindo otimização de todos os setores relativos ao ramal interno e linhas externas.

2.5.4 - Segue abaixo descrição necessária:

- Discagem direta a ramal
- Linha executiva
- Duplo entroncamento E1 (r2/rsdi)
- Programa via web
- Siga-me externo
- Correio de voz
- Conferência
- Identificador de chamadas DTMF/FSK incorporado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- Chamada de emergência
- Monitoramento de ambiente
- Musica de espera (duas fontes externas e uma interna configurável)
- Intercalação
- Estacionamento de chamadas
- Programação via PC pela serial (RS232), USB ou via Ethernet
- Plano de numeração flexível
- Solução para aplicações
- Tarifação
- Bilhetagem (custo por ramal e ou setor)
- Senha por ramal
- Bloqueio de ligações DDI , DDD , Celular
- Bloqueio de ligações a cobrar
- Acesso as facilidades CPA
- Atendimento automático
- Musica de espera

2.6 - RAMAIS E LINHAS PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

1º ANDAR	
Recepção	237
Sec. de Fazenda	228
Contabilidade	207
Contabilidade (Zé Eduardo)	202
Dept Cadastro e Tributos (Serginho)	209
Dept Cadastro e Tributos (Vasco)	204
Dept Tesouraria (Lucimar)	216
Dept Tesouraria (Marcinha)	206
Protocolo	208
Garagem	213
Assessoria Jurídica Fazendária	245

2º ANDAR	
Telefonista	9
Informática	244
Patrimônio	227
Alexandre RH	224
Depto. Pessoal	203
Almoxarifado	233
Controle Interno - Jô	230
Secretaria de Meio Ambiente	232



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Sec. Planejamento	211
Fax	226

3º ANDAR	
Recepção - Ouvidoria	236
Secretaria de Saúde	222
Linha direta Sec. de Saúde	2566-2766
Contabilidade/fundo municipal de saúde	202
Linha direta Contabilidade/fundo	2566-2059
Tesouraria Saúde	223
Vigilância Sanitária	214
Gabinete Secretário	203
Atenção básica	204
Secretaria de Gabinete	201
4º ANDAR	
Recepção	213
Projetos	234
Gabinete do Prefeito	210
Linha direta Sec. de Gabinete	2566-2976
Procuradoria Jurídica	229
Jurídico	241
Secretaria de Governo	240
Licitação - CPLC	205

LINHAS DISPONÍVEIS NA CENTRAL PABX
2566-3000
2566-2916
2566-2460
2566-3669
2566-2054
2566-2316

SETORES PÚBLICOS EXTERNOS OU INDEPENDENTES		
SETOR	LINHA	ENDEREÇO
Sec. Promoção Social	2566-2500	Rua Miguel de Carvalho,158
Guarda Municipal	2566-2010 2566-6210	Rua Miguel de Carvalho,158
Defesa Civil	2566-2342	Avenida Venâncio Pereira Veloso ,37



Educação	2566-6323	Rua Mario Machado Nicolliello, 190
Sec. de Obras	2566-2583	Rua Humberto Neves,s/n
Casa da Cultura	2566-3032	Rua Mario Machado Nicolliello,190
Galpão Cultural	2566-2236	Rua Luiz Corra da Rocha, s/n
PAIF	2566-2497	Avenida Valter Venda Rodrigues,100
Centro Saúde José Alberto Erthal	25663814	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78
Regulação de exames médicos	2566-2646	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	2566-6368	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78
Coordenação de transporte	2566-2646	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 18.813,84 (dezoito mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

4.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário de Planejamento e Gestão Municipal decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.



5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV – com firma reconhecida)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.

6.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5 - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7 - A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- **As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.



7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2 - Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1 - Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2 - Apresentar preço global do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço global**, sob pena de desclassificação.

7.2.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4 – O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6 - Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7 - Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de, no mínimo, dois atestados ou certidões de capacidade técnica expedidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela licitante, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação.

8.7.2- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.7.3- Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro profissional, engenheiro eletricista devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia - RJ e que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e prazos do objeto da licitação, através de atestado ou certidão de capacidade técnica fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(a) da Certidão de Registro Profissional expedida pelo CREA;

8.7.4 - Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, de que conhece todos os locais de prestação de serviços.

8.7.4.1 - A Visita Técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à SPGM, através do telefone (22) 2566-2916, em prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

8.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à



apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.12- A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.16-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) **e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;



9.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preço global superior ao estimado pela administração*.

9.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;



9.20– Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21 - Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;



10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a.** Razões de interesse público
- b.** Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c.** Falta grave a Juízo do Município;
- d.** Falência ou insolvência;
- e.** Inexecução total ou parcial do contrato;
- f.** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g.** Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h.** Descumprimento de qualquer cláusula contratual;



- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12- DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados do mês seguinte a realização do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))



13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)



15.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:

15.1.1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL: Paulo Adriano Alcantara da Silva Mat- 10/3762 – SPGM, Secretário de Planejamento e Gestão Municipal.

15.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

15.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 – São obrigações da CONTRATADA , sem que a elas se limitem:

16.1.1 – Prestar serviços na forma ajustada contida no objeto;

16.1.2 – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Presente Contrato;

16.1.3 – manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tidas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

16.1.4 – apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto a obrigatoriedade assumida contratualmente, além das normas de licitações, trabalhistas, previdenciários, entre outros;

16.1.5 – Atender as solicitações do contratante quanto às necessidades da prestação de serviços;

16.1.6 – Manter sigilos das informações telefônicas da Prefeitura.

16.1.7 - A Contratada deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, sempre que houver qualquer problema na elaboração da tarefa.

16.1.8 - A empresa terá que manter garantia dos seus serviços, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses da sua execução.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



17.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas, devendo repassar à contratada todas as informações para elaboração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central Telefônica tipo PABX, de aproximadamente 6 (seis) linhas telefônicas.

17.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;

17.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

17.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a prestação do serviço, que deverá ocorrer em 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

19 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva da prestação dos serviços e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, corrigido pelo índice IPCA.

21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

21.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição



do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 – Por se tratar de fornecimento de serviço mensal, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento mensal, após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal.

	MÊS								
ETAPA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Prestação do Serviço	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	8/8
Pagamento		1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	8/8
Desembolso acumulado		1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	8/8

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
068	0400.0412200102.027	3390.39.00	Serviços

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e na Coordenação Chefe de Tecnologia da Informação estabelecida à Praça Governador Roberto Silveira 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim – RJ, Cep.: 28660-000, no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

24.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25.1- Anexo I – Termo Referência

25.2 - Anexo II - Proposta de Preços

25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

25.7- Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

25.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 11 de maio de 2018.

Jackson Vogas de Aguiar
Secretário de Planejamento e Gestão Municipal



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A contratação da empresa se faz necessária, uma vez que a prestação dos serviços públicos existente está direcionada a esclarecimento e informações que são prestados diretamente por meio telefônico, bem como comunicação interna e externa dos órgãos públicos.

Para que o aparelho telefone esteja sempre funcionando, à disposição de toda a população, necessita-se de contratação de firma especializada em locação do equipamento mais adequado ao porte da Administração e em manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, seus ramais, extensões e suas linhas telefônicas .

Também há de ser observado que para a Administração é conveniente à contratação de empresa que forneça este tipo de serviço, mantendo em funcionamento todo o sistema de PABX, diminuindo o tempo de parada por eventuais problemas técnicos.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de central telefônica, tipo PABX, realizando ainda manutenção preventiva, com visitas semanais e serviços corretivos imediatos, do equipamento e da rede telefônica do prédio sede do município incluindo ainda as linhas externas desta municipalidade. Sendo estimada manutenção para cerca de 50 ramais ativos (entre ramais pertencentes ao Prédio Sede e outros prédios da Administração Pública), e cerca de 25 linhas (pertencentes ao Prédio Sede e algumas linhas de outros prédios).

2.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de central telefônica, tipo PABX, realizando ainda manutenção preventiva, com visitas semanais e serviços corretivos imediatos, do equipamento e da rede telefônica do prédio sede do município incluindo ainda as linhas externas desta municipalidade. Realizar a manutenção de aproximadamente 50



(cinquenta) ramais, extensões e 25 linhas, distribuída em 4 (quatro) andares do prédio da Prefeitura, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro, Bom Jardim.

2.2.2 - Caberá à contratada ainda a manutenção das demais linhas relativas a Setores Públicos não situados no prédio sede. Segue abaixo relação de Setores Públicos com seus respectivos endereços e linhas telefônicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
ÚNICO	Locação de central telefônica, manutenção de aproximadamente 50 (cinquenta) ramais, extensões e 25 linhas		1	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO

2.2.3 - O sistema de telefonia, tipo PABX com capacidade para 25 linhas, troncos, 50 ramais analógicos, 01 terminal inteligente, facilidade interface celular, atendimento automático e espera personalizada, facilidade DDR, compatibilidade para software de tarifação eletrônica Intelbras modelo Controller (marca dos equipamentos existentes na Prefeitura).

2.2.4 - Manutenção Preventiva: Ver item 2.2.9 abaixo (manutenção de rotina). Para os casos não cobertos pelas rotinas ali discriminadas, serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições do fabricante ou a própria experiência da contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

2.2.5 - Para estes serviços deve-se sempre buscar: Recuperar os desgastes naturais que sofrem as instalações e equipamentos, efetuando então serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas;

2.2.6 - Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.



2.2.7 - Manutenção Corretiva: sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Prefeitura Municipal, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato.

2.2.8 - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado à Contratante, que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada.

2.2.9 - Manutenção de rotina: deverão ser assumidos pela Contratada os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina, que consistem em:

- Avaliação da programação implantada;
- Fiscalização dos serviços em execução;
- Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- Execução de serviços prévios de limpeza, reabertos, etc.
- Alteração de instalação de pontos de telefone, quando da mudança de layout das unidades ou mudança.

de posicionamento de funcionários ou máquinas.

2.2.10 - Sempre que necessário, a Contratada adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção da central telefônica, de comum acordo com a fiscalização da Contratante.

RELATÓRIOS

2.2.11 – Comunicação de defeitos: A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do(s) defeito(s). A Contratante incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados pela Contratada ou outra empresa, dependendo do grau de complexidade do problema verificado.

2.2.12 – Tempo de atendimento: Caso a Contratante apresente reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a Contratada deverá atendê-la em, no máximo, 12 (doze) horas.

2.2.13 - Relatórios Mensais: Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.



DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL

Apresentamos as características necessárias para um real atendimento das demandas técnicas, em uma única central telefônica. Um modelo totalmente tecnológico que garante economia, qualidade, ou seja, dispõe de infraestrutura compatível a enorme dinâmica deste segmento.

Equipamento totalmente digital que dispõe de aplicação DDR DIGITAL, onde os próprios ramais poderão realizar funções relativos a linhas tronco diretas, sem necessidades de operadores.

A central deve comporta tecnologia de ponta, atendendo as necessidades e demandas dos seus clientes usuários, garantindo otimização de todos os setores relativos ao ramal interno e linhas externas.

Segue abaixo descrição necessária:

- Discagem direta a ramal
- Linha executiva
- Duplo entroncamento E1 (r2/rsdi)
- Programa via web
- Siga-me externo
- Correio de voz
- Conferência
- Identificador de chamadas DTMF/FSK incorporado
- Chamada de emergência
- Monitoramento de ambiente
- Musica de espera (duas fontes externas e uma interna configurável)
- Intercalação
- Estacionamento de chamadas
- Programação via PC pela serial (RS232), USB ou via Ethernet
- Plano de numeração flexível
- Solução para aplicações
- Tarifação
- Bilhetagem (custo por ramal e ou setor)
- Senha por ramal
- Bloqueio de ligações DDI , DDD , Celular
- Bloqueio de ligações a cobrar
- Acesso as facilidades CPA
- Atendimento automático
- Musica de espera

2.2.14 - RAMAIS E LINHAS PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

1º ANDAR	
Recepção	237
Sec. de Fazenda	228



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Contabilidade	207
Contabilidade (Zé Eduardo)	202
Dept Cadastro e Tributos (Serginho)	209
Dept Cadastro e Tributos (Vasco)	204
Dept Tesouraria (Lucimar)	216
Dept Tesouraria (Marcinha)	206
Protocolo	208
Garagem	213
Assessoria Jurídica Fazendária	245

2º ANDAR	
Telefonista	9
Informática	244
Patrimônio	227
Alexandre RH	224
Depto. Pessoal	203
Almoxarifado	233
Controle Interno - Jô	230
Secretaria de Meio Ambiente	232
Sec. Planejamento	211
Fax	226

3º ANDAR	
Recepção - Ouvidoria	236
Secretaria de Saúde	222
Linha direta Sec. de Saúde	2566-2766
Contabilidade/fundo municipal de saúde	202
Linha direta Contabilidade/fundo	2566-2059
Tesouraria Saúde	223
Vigilância Sanitária	214
Gabinete Secretário	203
Atenção básica	204
Secretaria de Gabinete	201
4º ANDAR	
Recepção	213
Projetos	234
Gabinete do Prefeito	210
Linha direta Sec. de Gabinete	2566-2976
Procuradoria Jurídica	229
Jurídico	241
Secretaria de Governo	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Licitação - CPLC	205

LINHAS DISPONÍVEIS NA CENTRAL PABX
2566-3000
2566-2916
2566-2460
2566-3669
2566-2054
2566-2316

SETORES PÚBLICOS EXTERNOS OU INDEPENDENTES		
SETOR	LINHA	ENDEREÇO
Sec. Promoção Social	2566-2500	Rua Miguel de Carvalho,158
Guarda Municipal	2566-2010 2566-6210	Rua Miguel de Carvalho,158
Defesa Civil	2566-2342	Avenida Venâncio Pereira Veloso ,37
Educação	2566-6323	Rua Mario Machado Nicolliello, 190
Sec. de Obras	2566-2583	Rua Humberto Neves,s/n
Casa da Cultura	2566-3032	Rua Mario Machado Nicolliello,190
Galpão Cultural	2566-2236	Rua Luiz Corra da Rocha, s/n
PAIF	2566-2497	Avenida Valter Venda Rodrigues,100
Centro Saúde José Alberto Erthal	25663814	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78
Regulação de exames médicos	2566-2646	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	2566-6368	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78
Coordenação de transporte	2566-2646	Avenida Venâncio Pereira Veloso,78

3 – PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a prestação do serviço solicitado. Tendo sua execução prevista para, que compreende da assinatura do Contrato até 31/12/2018.



3.2 – A execução dos serviços deverá ser realizada a partir da data estipulada acima, com visitas semanais e quando houver necessidade, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.3 – O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situado a Praça Governado Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000, – Tel: (22) 2566-2916, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas.

3.4 - A manutenção das demais linhas relativas a Setores Públicos não situados no prédio sede. Conforme relação de Setores Públicos presente no item 2.2 deste T.R.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da CONTRATADA , sem que a elas se limitem:

4.1.1 – Prestar serviços na forma ajustada contida no objeto;

4.1.2 – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Presente Contrato;

4.1.3 – manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tidas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

4.1.4 – apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto a obrigatoriedade assumida contratualmente, além das normas de licitações, trabalhistas, previdenciários, entre outros;

4.1.5 – Atender as solicitações do contratante quanto às necessidades da prestação de serviços;

4.1.6 – Manter sigilos das informações telefônicas da Prefeitura.

4.1.7 - A Contratada deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, sempre que houver qualquer problema na elaboração da tarefa.

4.1.8 - A empresa terá que manter garantia dos seus serviços, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses da sua execução.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas, devendo repassar à contratada todas as informações para elaboração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central Telefônica tipo PABX, de aproximadamente 6 (seis) linhas telefônicas.



4.2.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Projeto Básico;

4.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.2.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

4.2.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

5.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados do mês seguinte a realização do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

5.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

5.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

5.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

5.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;



5.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

5.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

6.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

6.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):



III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

6.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

6.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

6.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

6.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 6.1 ao 6.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

6.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

6.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a.** Razões de interesse público
- b.** Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;



- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

7.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

7.4 – Para empresa individual: registro comercial.

7.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

7.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

7.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



- 8.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- 8.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 8.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 8.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 8.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de, no mínimo, dois atestados ou certidões de capacidade técnica expedidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela licitante, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação.
- 9.2- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 9.3- Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro profissional, engenheiro eletricista devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia - RJ e que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e prazos do objeto da licitação, através de atestado ou certidão de capacidade técnica fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(a) da Certidão de Registro Profissional expedida pelo CREA;
- 9.4 - Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, de que conhece todos os locais de prestação de serviços.



9.4.1 - A Visita Técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à SPGM, através do telefone (22) 2566-2916, em prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame.

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

10.1.1 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

10.1.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

10.3 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço global.

12 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irredutíveis, salvo os casos previstos em Lei.

13.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

14 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente



comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

15 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 – Por se tratar de fornecimento de serviço mensal, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento mensal, após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal.

	MÊS								
ETAPA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Prestação do Serviço	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	8/8
Pagamento		1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	1/8	8/8
Desembolso acumulado		1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	8/8

16 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

16.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva da prestação dos serviços e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, corrigido pelo índice IPCA.

17 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

17.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

18 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-

19.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

19.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

19.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



19.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

19.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Projeto Básico caberão aos Seguintes fiscalizadores:

20.1.1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL: Paulo Adriano Alcantara da Silva Mat- 10/3762 – SPGM, Secretário de Planejamento e Gestão Municipal.

20.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

20.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

20.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

21 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a prestação do serviço, que deverá ocorrer em 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

22 – DO SEGURO

22.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

23 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE PROJETO BÁSICO:

24.1 - O presente Projeto Básico estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim 4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras, no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.



24 – DEMAIS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO

25 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Jackson Vogas de Aguiar

Secretário de Planejamento e Gestão Municipal

Matricula: 41/6593 - SPGM

26 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de central telefônica, tipo PABX, realizando ainda manutenção preventiva, com visitas semanais e serviços corretivos imediatos, do equipamento e da rede telefônica do prédio sede do município incluindo ainda as linhas externas desta municipalidade. Sendo estimada manutenção para cerca de 50 ramais ativos (entre ramais pertencentes ao Prédio Sede e outros prédios da Administração Pública), e cerca de 25 linhas (pertencentes ao Prédio Sede e algumas linhas de outros prédios).	MÊS	08	2.351,73	18.813,84

Jackson Vogas de Aguiar
Secretário de Planejamento e Gestão Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de central telefônica, tipo PABX, realizando ainda manutenção preventiva, com visitas semanais e serviços corretivos imediatos, do equipamento e da rede telefônica do prédio sede do município incluindo ainda as linhas externas desta municipalidade. Sendo estimada manutenção para cerca de 50 ramais ativos (entre ramais pertencentes ao Prédio Sede e outros prédios da Administração Pública), e cerca de 25 linhas (pertencentes ao Prédio Sede e algumas linhas de outros prédios).	MÊS	08		

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2018.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/18

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

PROCESSO: 6288/17

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.